



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 1784/2019

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1654/2016 DE 25.08.16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **3,02%** (três vírgula zero dois por cento) sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, referente à perda salarial correspondente ao índice medido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, no período de 1º de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, que incidirá sobre o subsídio fixado no art. 1º e nos termos do art. 2º da Lei 1654/2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO